

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 805, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**  
(Do Deputado Rogério Rosso)

Medida Provisória nº 805/2017

Posterga ou cancela aumentos remuneratórios para os exercícios subsequentes, altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e a Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto à alíquota da contribuição social do servidor público e a outras questões.

**Emenda Aditiva**

Art. 1º. Adicione-se à Medida Provisória 805, de 2017, onde couber, os seguintes dispositivos:

“Art. xx: o art. 22 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 22. O funcionário policial fará jus ainda às seguintes vantagens:*

*I - Gratificação de função policial;*

*II - Adicional noturno;*

*III - Auxílio para moradia.” (NR)*

“Art. xx. dá ao art. 24 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965, a seguinte redação:

*Art. 24. O regime de dedicação integral obriga o funcionário policial à prestação, no mínimo, de 140 (cento e quarenta) horas mensais de trabalho.*

*Parágrafo único. O funcionário policial fará jus à percepção de hora extra quando ultrapassar:*

*a) a carga diária de 7 (sete) horas de trabalho; ou*

*b) a carga semanal de 35 (trinta e cinco) horas de trabalho” (NR)*



## Justificação

A Lei nº 4.878/65, que “dispõe sobre o regime jurídico peculiar dos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal” estabelece o regime jurídico básico dos integrantes da Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, ambas as instituições organizadas e mantidas pela União.

Sendo os integrantes destas instituições responsáveis pela manutenção do bem-estar da população com sua atuação frente à segurança pública, entende-se que se trata de carreiras cujos integrantes estão diariamente submetidos a alto nível de estresse.

A atual situação da segurança pública no país é das piores. Sucateamento de equipamentos, péssimas condições de trabalho e carga horária extremamente alargada são elementos que correspondem à realidade enfrentada por todo servidor policial envolvido no combate ao crime.

Nesta toada, instituir a percepção de adicional noturno e direito e indenização por horas extras trabalhadas, direitos básicos a todo trabalhador brasileiro, é medida que se faz necessária.

O pleito também está em consonância com o tema da Medida Provisória, que trata exatamente da data de concessão de reajustes às carreiras públicas da União.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovar a presente emenda.

Sala das Sessões,

de 2017.

**ROGÉRIO ROSSO**  
Deputado Federal  
PSD/DF

